

DECRETO Nº 1.582, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA QUE
DESCREVE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e Lei Municipal nº 1.883, de 19 de abril de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, com vistas à destinação de área para alargamento de vias urbanas, a área de terra a seguir relacionada:

UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS, denominado de **Terreno nº 5**, com **área superficial de 890,38 m²** (oitocentos e noventa metros e trinta e oito décimos quadrados), situada na Quadra nº 06, do Bairro Limeira, cidade de Pinhal Grande, destinada ao alargamento das ruas 15 de Novembro e Barão do Rio Branco, com as seguintes dimensões e confrontações atuais: Partindo do ponto A, situado na esquina formada pela Rua Barão do Rio Branco, lado ímpar, e Rua 15 de Novembro, lado par, e formando aí um ângulo interno de 83°49'35" entre a face oeste e a face norte, segue na direção oeste-leste, **face norte**, confrontando com a Rua 15 de Novembro, lado par, na extensão de 69,00 metros; formando aí um ângulo interno de 90°, segue na direção norte-sul, **face leste**, confrontando com o terreno nº 4 da Mitra diocesana de Santa Maria na extensão de 8,00 metros; formando aí um ângulo interno de 90°, segue na direção leste-oeste, **face sul**, confrontando com o terreno nº 4 da Mitra diocesana de Santa Maria na extensão de 60,09 metros; formando aí um ângulo interno de 276°10'25", segue na direção norte-sul, **face leste**, confrontando com o terreno nº 4 da Mitra diocesana de Santa Maria na extensão de 42,72 metros; formando aí um ângulo interno de 83°56'16", segue na direção leste-oeste, **face sul**, confrontando com o terreno nº 1 de José Aléssio Michelin na extensão de 8,05 metros; formando aí um ângulo interno de 96°03'44", segue na direção sul-norte, **face oeste**, confrontando com a Rua Barão do Rio Branco, lado ímpar, na extensão de 50,78 metros, até chegar ao ponto de partida (ponto A)."

Art. 2º. O terreno a ser desapropriado está contido dentro da área total, de propriedade da Mitra Diocesana de Santa Maria, estando registrada sob matrículas sob nº 7.532 fl. 1, nº 7.533 fl 1 e 12.292 fl. 1 todas do Livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Júlio de Castilhos.

Art. 3º. A área será desapropriada na forma de doação, sem custos ao erário público relativos à indenização do proprietário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
19 de abril de 2011.

NILVO ANTONIO LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração